



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO 53/2022

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições Regimentais conferidas pelo art. 192, X do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem perante o plenário **REQUERER** que seja encaminhado expediente ao Poder Executivo para que forneça informações acerca do seguinte:

- 1) Quais servidores atualmente recebem adicional de periculosidade ou insalubridade? Encaminhar relação de nomes com indicação de cargo.
- 2) Se a resposta do item anterior for positiva, existe laudo pericial ou documento similar que embase o pagamento dos respetivos adicionais? Favor encaminhar cópia.
- 3) Existe trabalho de perícia ou outro estudo/levantamento concluído ou em andamento para aferir a constatação de agentes de risco aos servidores públicos municipais?
- 4) Se a resposta do item anterior for positiva, favor encaminhar documentos relativos ao trabalho pericial contratado/desenvolvido, tais como cópia do contrato com a empresa/consultório e laudos/relatórios existentes que decorram da execução deste contrato.

Justificativa

É certo que existem cargos do Poder Executivo passíveis de acréscimo nos vencimentos de adicional de insalubridade, quando a atividade ofereça risco à saúde, ou periculosidade, caso a atividade desenvolvida ofereça risco de vida ao servidor.

À título de exemplo, cita-se os profissionais que atuam na manutenção das estradas rurais que trabalham com retroescavadeira e patrula, que estão expostos a periculosidade pois estão sujeitos a um risco maior de acidentes, já que desenvolvem suas atividades implica a realização de manobras em locais muitas vezes de declives e irregulares, o que certamente torna uma atividade capaz de expor o profissional a risco de vida (o que inclusive já foi objeto de requerimento específico).

Ainda se tem conhecimento de que alguns servidores foram submetidos a exames para aferição da exposição a agentes perigosos e insalubres, contudo, até o momento não foi dado qualquer retorno acerca do resultado destes, tampouco acerca de eventual efetivação de algum pagamento as estes títulos.

Desta forma, visando concretizar a função fiscalizatória que compete ao Legislativo (art. 31, *caput*, da Constituição Federal), bem como dar maior transparência aos atos públicos, requer-se resposta as indagações supra.

É o que requer.

APROVADO

06/06/2022

07 A FAVOR

X CONTRA

X ABSTENÇÃO

Antonio Olinto, 30 de maio de 2022.

RWV

RICARDO WISNIESKI ALVES

Vereador